



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 2.044/PMMA/2019**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR  
TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE  
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$5.000,00(cinco mil reais)**, para **cobrir despesas com obrigações patronais**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.008</b>	<b>08</b>	<b>122</b>	<b>0027</b>	<b>2</b>	<b>020</b>	<b>3.1.90.13.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da semas	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais semas	Obrigações patronais	Recursos Livres	<b>5.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>5.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.008</b>	<b>08</b>	<b>122</b>	<b>0027</b>	<b>2</b>	<b>220</b>	<b>4.4.90.51.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Administração geral	Apoio administrativo da semas	Atividade	Manutenção de contrapartida de convênio	Obras e instalações	Recursos Livres	<b>1.000,00</b>	<b>1</b>
<b>02.009</b>	<b>08</b>	<b>122</b>	<b>0008</b>	<b>2</b>	<b>028</b>	<b>3.3.50.43.00.00</b>	<b>1.000.0000</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/ FMCA	Assistência Social	Administração geral	Atenção a criança	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos conselho tutelar	Subvenções Sociais	Recursos Livres	<b>4.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>5.000,00</b>	



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 05 de dezembro de 2019.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSE SILVA DA COSTA**

Assessor Jurídico do Município – OAB/RO 6945

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 06/12/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.*